



**PREFEITO MUNICIPAL**

**Raimundo Cordeiro de Freitas**

Pago da Prefeitura Municipal Russas, em 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

centavos);

- MARIA JOSÉ BANDEIRA LIMA, R\$ 30.131,06 (trinta mil, cento e trinta um reais e seis

centavos);

- RAIMUNDO CARLOS NUNES, R\$ 25.057,14 (vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e catorze

centavos);

- JOSÉ WELLINGTON ROCHA, R\$ 30.029,61 (trinta mil, vinte e nove reais e sessenta e um

centavos);

- DERNIVAL DE OLIVEIRA BARBOSA, R\$ 25.000,61 (vinte e cinco mil e sessenta e um

centavos);

- ELIZABETH ALVES HENRIQUE, R\$ 70.010,65 (setenta mil, dez reais e sessenta e cinco

abaixo, e de acordo com os laudos em anexo:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar pagamento das indenizações dos moradores do "Campo Federal", de acordo com a medida provisória nº 2220/2001, elencados

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de atribuições legais, etc.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES  
AOS MORADORES DO CAMPO FEDERAL E DÀ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL N.º 1384, DE 26 DE JUNHO DE 2012.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
GABINETE DO PREFEITO**

